

Violência contra as mulheres na pandemia do COVID-19: Um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil

*Catarina Fernandes Macêdo Bezerra¹; Eglídia Carla Figueiredo Vidal²; Marta Regina Kerntopf³;
Carlos Mendes de Lima Júnior⁴; Maria Nizete Tavares Alves⁵; Maria das Graças de Carvalho⁶*

Resumo: A Covid-19 é uma enfermidade que afeta severamente o sistema respiratório, cujos reflexos no corpo humano podem variar de um simples resfriado até doenças mais graves como síndromes respiratórias. Possui um alto índice de contágio, motivo pelo qual rapidamente se tornou uma pandemia global. Esse vírus que hodiernamente tem se espalhado de forma agressiva ao redor do mundo, causando transtornos diversos. Por conta dessa situação, o isolamento social foi uma das medidas adotadas, deixando a população em casa por longos períodos. Essa situação tende a aumentar os riscos de casos de violência, inclusive contra as mulheres. Este estudo discute a violência contra as mulheres durante a pandemia do COVID-19 no Brasil. dados do Instituto Santos Dumont de 2020, mostraram um aumento considerável da violência doméstica no período da quarentena no Brasil, a saber: Lesão corporal +34,1%; Ameaças +54,3%; Estupros +100 % e Femicídios cresceram 300%. Os Resultados demonstraram que as mulheres continuam vítimas dos mais diversos tipos de crimes e, que esses tem se intensificado nesse período de isolamento social.

Palavras-chave: COVID-19; Pandemia; Isolamento social; Violência.

¹ Graduação em medicina pela Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte, FMJ, Brasil Especialização em Medicina de Família e Comunidade pela Universidade Federal do Ceará, Brasil. Medica Obstetra do Hospital do Açúcar de Alagoas, Brasil. catarinafmacedob@gmail.com;

² Enfermeira pela Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Paraíba. Especialista em Enfermagem Obstétrica pela Escola de Saúde Pública do Ceará. Mestrado e Doutorado em Enfermagem pela Universidade Federal do Ceará, com estágio sanduiche na Escola Superior de Enfermagem de Porto, Portugal. Docente da Universidade Regional do Cariri – URCA. eglidia.vidal@urca.br;

³ Estágio pós-doutoral em Farmacologia - modalidade PDJ-CNPq. Estágio pós-doutoral em Farmacologia dos Produtos Naturais - modalidade DCR ([FUNCAP-CNPq] [URCA-UFC]). Ddoutorado em Farmacologia dos produtos naturais com ênfase em diabetes, dislipidemia e hipertensão. Mestrado em Química Orgânica com foco em Produtos Naturais. Graduação em Farmácia. Professora adjunta da Universidade Regional do Cariri desde 2008. martaluiz@yahoo.com.br.

⁴ Mestrado em Educação com menção em Gestão Escolar pelo Universidad de Santiago de Chile, Chile. Gestor administrativo do Colégio Salesiano São João Bosco, Brasil. Graduando em Psicologia pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO. carlosjrdb@gmail.com;

⁵ Docente no Curso de Enfermagem. da Universidade Regional do Cariri -URCA. Enfermeira da Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte. Doutoranda em Ciências da Saúde na Faculdade de Medicina do ABC. nizetata@gmail.com;

⁶ Mestrado em Ciências da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias -ULHT-Lisboa/Portugal; Graduação em História pela Faculdade de Formação de Professores de Araripina-PE -FAFOPA. Especialização em: Metodologia do Ensino Superior (AEDA); Psicopedagogia em Educação (Leão Sampaio); Historiae Sociologia (URCA)Educação contextualizada no semiárido (UESPI); Políticas Educativas e Docência do Ensino Superior (AEDA); Contato: grace.arthur@hotmail.com.

Violence against women during the COVID-19 pandemic: A study of cases during the quarantine period in Brazil

Abstract: Covid-19 is a disease that severely affects the respiratory system, whose reflexes in the human body can vary from a simple cold to more serious diseases such as respiratory syndromes. It has a high rate of contagion, which is why it quickly became a global pandemic. This virus that today has spread aggressively around the world, causing several disorders. Because of this situation, social isolation was one of the measures adopted, leaving the population at home for long periods. This situation tends to increase the risk of cases of violence, including against women. This study discusses violence against women during the COVID-19 pandemic in Brazil. data from the Santos Dumont Institute of 2020, showed a considerable increase in domestic violence in the quarantine period in Brazil, namely: Bodily injury + 34.1%; Threats + 54.3%; Rape + 100% and Femicide grew 300%. The Results showed that women remain victims of the most diverse types of crimes and that these have intensified in this period of social isolation.

Keywords: COVID-19; Pandemic; Social isolation; Violence.

Introdução

A Covid-19 (ou novo Coronavírus)¹, se trata de enfermidade pertencente a grande família viral que afeta o sistema respiratório, cujos reflexos no corpo humano podem variar de um simples resfriado até doenças mais graves como síndromes respiratórias (OMS, 2020). O Coronavírus possui um alto índice de contágio, motivo pelo qual rapidamente se tornou uma pandemia.

Esse vírus que hodiernamente tem se espalhado de forma agressiva ao redor do mundo, se trata de nova cepa do Covid, que ainda não havia se manifestado em seres humanos. Os principais sintomas variam entre dificuldades respiratórias, febre, tosse, perda do paladar e olfato; e em estágios mais graves, o doente pode apresentar síndrome respiratória aguda grave, pneumonia, insuficiência renal, o que pode, inclusive, levar a morte (OMS, 2020).

O primeiro caso foi identificado em 26 de fevereiro de 2020, em São Paulo (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020). Desde então, o vírus tem se alastrado pelo país de modo que, até hoje, ainda não se sabe os estragos que ele causará em âmbito nacional, muito menos a nível global. Seus efeitos negativos têm atingido os países nas mais diversas ordens, desde a epidemiológica até a socioeconômica (MARANHÃO e MARANHÃO, 2020; MARANHÃO e SENHORAS, 2020).

¹ Doença causada pelo coronavírus (2019-nCoV ou COVID-19). A Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a doença como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todas as partes do globo terrestre. Até o dia 30 março de 2020, mais de 120 países foram afetados, com mais de 750 mil casos confirmados, sendo mais de 30 mil casos novos e 36.571 óbitos no planeta. No Brasil, até o dia 31 de março de 2020, existiam 5.717 casos confirmados e 201 óbitos. Uma das medidas adotadas pelo Governo do Brasil para evitar a circulação das pessoas foi o isolamento social. Tal medida, denominada como quarentena, tem sido empregada em vários países (BITTENCOURT, 2020; MARANHÃO e MARANHÃO, 2020).

Como é sabido, devido ao vírus estar se espalhando muito rapidamente, decretou-se estado de quarentena² no país, com vistas a diminuir a velocidade de contágio com o isolamento social. Essa medida além de recomendar medidas preventivas para não se contaminar, tais como lavar constantemente as mãos, usar álcool em gel, utilizar máscara ao sair de casa, dentre outros, aconselha que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo o mínimo possível apenas para ir ao mercado, farmácia ou hospital.

No entanto, o isolamento social, apesar de ter sido eficaz em diminuir o número de casos de Covid-19, agravou os casos de violência contra a mulher. O aumento foi tamanho, que levantamento realizado durante a pandemia, entre março e abril de 2020, verificou o aumento de 5% do quantitativo de feminicídio em comparação com o mesmo período do ano de 2019 (PONTE JORNALISMO, 2020).

Esse tipo de violência não é tema atual, estando presente na sociedade desde os primórdios, quando o patriarcalismo³ era muito presente e defendido nos países. Essa cultura patriarcal, além de colaborar para o surgimento da violência contra a mulher, contribuiu para que esta prática se enraizasse na sociedade (OLIVEIRA, 2019).

Assim, dentre os diversos efeitos negativos causados pelo Covid-19 na sociedade, ressalta-se o patente aumento da violência doméstica, sendo esta entendida como problema de saúde pública, bem como de violação dos direitos humanos. Com base nisso, o presente objetiva investigar a violência contra as mulheres durante o isolamento social atualmente sugerido pelos governos.

A violência de gênero durante o isolamento social necessários devido a pandemia

Diversos jornais ao redor do mundo têm noticiado sobre o aumento dos casos de violência contra as mulheres durante esse período de quarentena. Segundo algumas mídias, existem locais⁴ em que os casos registrados aumentaram em 50%⁵ nesse período em decorrência do isolamento social (MARANHÃO, 2020).

² Quarentena se trata d reclusão de indivíduos ou animais sadios pelo período máximo de incubação da doença, contado a partir da data do último contato com um caso clínico ou portador, ou da data em que esse indivíduo sadio abandonou o local em que se encontrava a fonte de infecção.

³ Na cultura patriarcal, configura-se o patriarcado – sistema social em que homens adultos mantêm o poder primário e predominam em funções de liderança política, autoridade moral, privilégio social e controle das propriedades. No domínio da família, o pai (ou figura paterna) mantém a autoridade sobre as mulheres e as crianças.

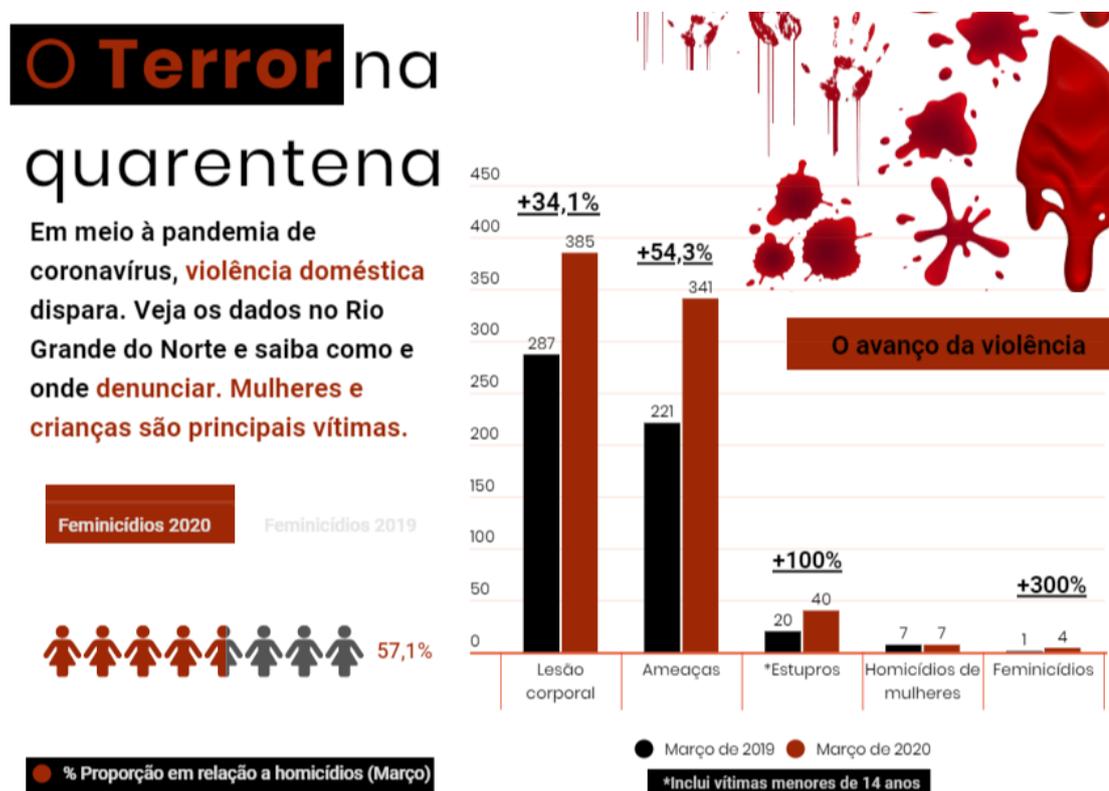
⁴ Em toda a França o número de ocorrências aumentou em 32%, enquanto em Paris subiu para 36% (COE, 2020; COSTA, 2020).

⁵ O Plantão Judiciário da Justiça do Rio de Janeiro registrou que os casos de violências

Outrossim, deve-se comentar que relatórios divulgados por muitos países já se mostravam apreensivo com essa possibilidade de aumento de casos, afirmando que as mulheres correm maior risco de serem vítimas de abuso dentro de suas próprias residências (COE, 2020).

Diante desse quadro de patente aumento de casos de violência contra as mulheres, o Brasil⁶, assim como outros países, confirmou sua intervenção nos casos com base na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)⁷, visando criar e implementar mecanismos capazes de proteger e defender a mulher da violência doméstica e familiar.

Os gráficos a seguir representam o percentual de aumento da violência doméstica nesse período de quarentena, bem como a distribuição do aumento do feminicídio no Brasil durante a pandemia:

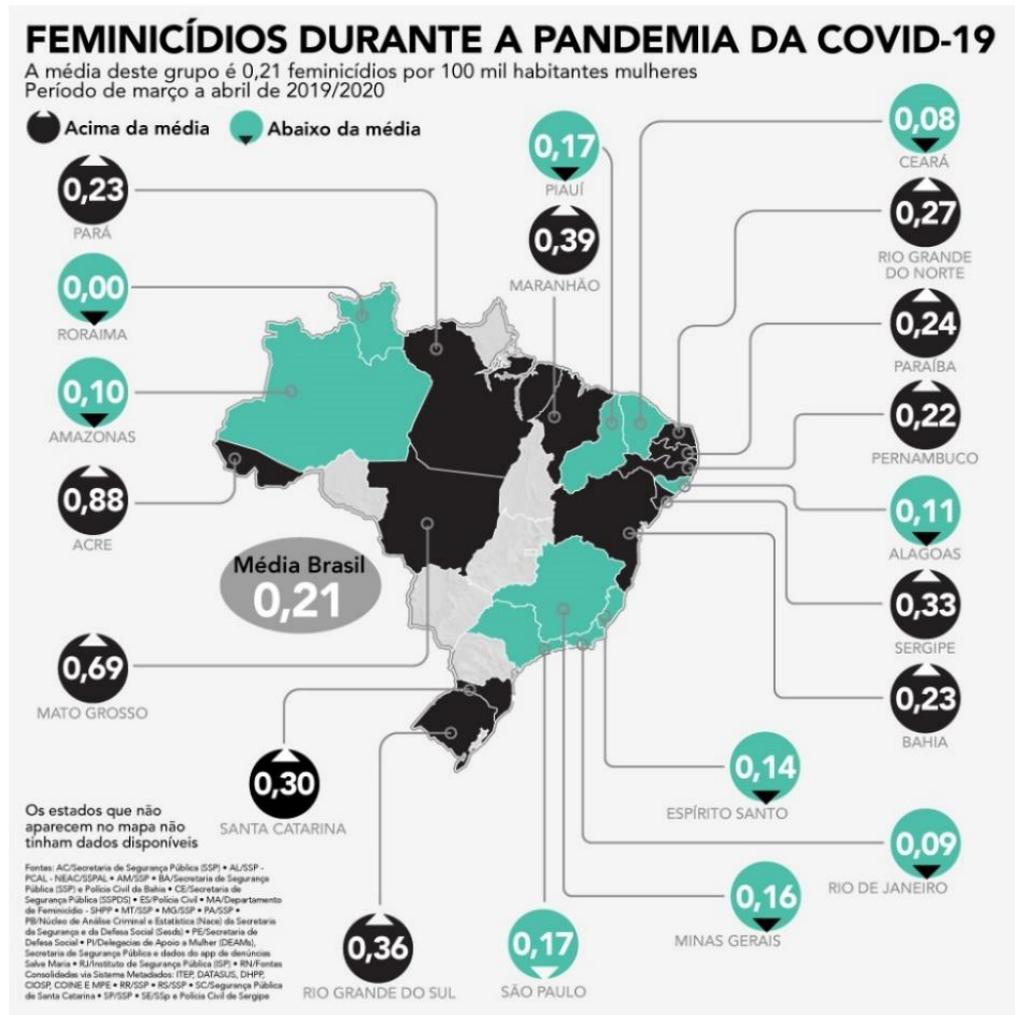


Fonte: INSTITUTO SANTOS DUMONT, 2020.

domésticas no estado aumentaram em 50% nos últimos dias por conta do isolamento social (MARANHÃO, 2020).

⁶ O país ocupa o quinto lugar no ranking dos países com mais morte violenta de mulheres, perdendo só para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

⁷ Essa lei é fruto da luta de Maria da Penha Maia, que tentou processar seu ex-marido e agressor, contudo, mesmo tendo sido deixado paraplégica, ele teve direito de viver em liberdade. Com o advento do referido diploma legal, a impunidade masculina passou a ser vigiada pelo poder público, bem como trouxe novas sanções aos crimes domésticos (BRASIL, 2006; GOMES, 2013).



Fonte: PONTE JORNALISMO, 2020.

A violência por si só consiste em fenômeno social, complexo e multifatorial que atinge pessoas, famílias e comunidades. É considerada problema de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS, e exige dos países atenção e muita cautela em sua contenção, principalmente nesse momento de quarentena, onde todos devem se manter confinados com seus familiares dentro de suas residências (DOBALELLA et al, 2020).

A pandemia tem causado bruscas alterações bruscas na vida das famílias e no convívio social em geral. A restrição aos deslocamentos que foi imposta como forma de prevenir ou reduzir o percentual de transmissão da Covid-19, tem atingido a rotina de todos, o que pode dar ensejo a novos focos de tensão e estresse (DOBALELLA et al, 2020).

Crianças não podem ir para as escolas, e, muitas vezes, acabam transmitindo seu tédio, incômodos e tensões aos seus pais ou responsáveis. Homens e mulheres estão utilizando da modalidade *home office* para trabalhar de forma remota, e acabam se estressando com o desafio

de conciliar trabalho, trabalho doméstico e cuidado com filhos e/ou outros membros da família (DOBALELLA et al, 2020).

Além disso, a preocupação recorrente de poder ter sido (ou estar) infectado e não contagiar os demais, assim como a preocupação de ter que garantir a subsistência nesse período de isolamento, têm ocasionado o surgimento de focos de desentendimento, o que pode desencadear situações violentas dentro de casa.

Urge salientar que a pandemia atinge as famílias de forma diferente e demasiadamente desigual, a depender a realidade social que o sujeito vive. Assim, temos dois quadros bem delimitados no país, sendo um representado pelas pessoas que possuem renda de média alta à alta, e que conseguem se manter sem maiores preocupações mesmo com as limitações da quarentena; e um outro que envolve pessoas de média baixa à baixa renda, que depende do trabalho para sobreviver “no limite” financeiro, sendo estes o que mais sofrem e são suscetíveis a situações de violência durante a quarentena.

Assim, apesar das medidas de isolamento social serem eficazes na contenção da disseminação da enfermidade, ela tem causado o aumento das taxas de tentativas de suicídio e de violência como um todo. Os fatores de risco listados pelos órgãos oficiais são os seguintes: (i) estresse econômico; (ii) redução de acesso às redes socioafetivas; (iii) limitação de acesso aos tratamentos de saúde mental; e (iv) problemas limitantes inerentes a deficiências já existentes no sistema de saúde público (DOLABELLA et al., 2020).

Conforme comentado, a violência de gênero é oriunda de uma sociedade patriarcal, que colocava o homem como centro da sociedade e a mulher como mera coadjuvante, que devia obedecer e se prostrar a todos os caprichos e mandos impostos pelo homem. Atualmente, a violência contra as mulheres, abarca diversos tipos de crimes, tais como violência doméstica, feminicídio e violência sexual.

Está tão presente na sociedade, que estimativas da OMS indicam que cerca de 35% das mulheres - ou seja, uma em cada três mulheres-, em todo o mundo já foram vítima de algum tipo de violência, seja ela física ou sexual por parte de homens durante sua vida (DOLABELLA et al., 2020; MARANHÃO, 2020). Dentre esses casos, 38% dos homicídios de mulheres são cometidos por seu parceiro ou ex-parceiro do sexo masculino (OPAS, 2017).

No Brasil, a taxa de homicídios diminuiu cerca de 11% nos últimos tempos⁸, no entanto, o quantitativo de casos de violência contra as mulheres continuou aumentando, de mofo que o

⁸ No Brasil, a taxa total de homicídios diminuiu 10,8% entre 2017 e 2018 (MARANHÃO, 2020).

feminicídio aumentou em 4% e a violência sexual cresceu 4,1%, entre os anos de 2017 e 2018 (SPBANCÁRIOS, 2019).

Como é perceptível, os dados são alarmantes, motivo pelo qual a Organização Mundial da Saúde (OMS) orientou que os governos tratassem o caso como prioridade durante esse período de isolamento, mormente porque os lares que já eram violentos, ficam mais suscetíveis a serem agressivos devido à falta de dinheiro e do convívio em tempo integral com os familiares (G1, 2020).

A falta de verbas, miséria e condições precárias de vida, são fatores que potencializam os conflitos familiares. Conforme dados disponibilizados pelo IBGE (2019), no Brasil cerca de 41,3% dos trabalhadores são informais, não possuindo carteira de trabalho assinada. Como a maioria dos serviços pararam, exceto aqueles considerados essenciais, os trabalhadores autônomos e ambulantes ficam sem nenhuma renda (GALETTI, 2020).

Além dos conflitos causados pela falta de verbas, acredita-se que durante o período de isolamento social, os sentimentos se afloram, e, com isso, aumentam os riscos de casos de violência contra as mulheres. Isso ocorre porque o confinamento compele os familiares a conviverem em horário integral por muitos dias seguidos, o que ocasiona desentendimentos. Nesses conflitos, como o homem se trata de ser essencialmente machista, opressor e dominador, este tende a se impor cada vez mais, e possível reação feminina contra essas atitudes tendem desembocar em crimes contra as mulheres (MARANHÃO, 2020).

A violência familiar envolve diversos fatores, e seu aumento pode estar relacionado com vários motivos, dentre os quais a literatura elenca como principais (DOLABELLA et al., 2020):

- (i) A mulher ter pouco contato com seus amigos e familiares: esse afastamento favorece a ocorrência de situações de violência;
- (ii) Homem ou mulher pode ter os valores financeiros limitados por algum motivo: isso ocasiona o aumento do estresse, de conflitos e casos de violência;
- (iii) Agressores podem usar das restrições para aumentar o controle de suas parceiras: dessa forma limita as suas chances de procurar apoio e proteção contra possíveis situações de violência;
- (iv) Aumento do consumo de substância alcoólicas ou ilícitas durante a quarentena: pode elevar as chances de ocorrer violência contra as mulheres;

- (v) O fato do acesso aos órgãos públicos estarem limitados por causa das medidas restritivas para evitar a propagação do coronavírus: reduz as chances da mulher obter apoio ou proteção estatal; e
- (vi) Fatores como condição financeira, classe social, idade, cor da pele, orientação sexual e gênero: deixam certas mulheres mais suscetíveis a serem vítimas de violência, e, por vezes, impedem que está se distancie dos agressores por falta de apoio ou recursos.

Então, no Brasil, a violência de gênero é realidade social que não diminuiu nem com a criação de uma legislação específica no combate desse tipo de violência, como é o caso da Lei Maria da Penha. Somado a isso, a quarentena tem dado ensejo ao aumento de casos de violência contra as mulheres, que pode se manifestar das mais diversas formas

Alternativas de prevenção no cenário de isolamento social exigido por causa da pandemia:

Segundo a doutrina, a violência, de um modo geral, pode ser evitada, assim como suas consequências reduzidas, de modo semelhante a forma como a saúde pública atua no sentido de prevenir ou diminuir as complicações relacionadas à gravidez, acidentes de trabalho, doenças contagiosas e outras enfermidades causadas por ingestão de alimentos e/ou água contaminada (DAHLBER; KRUG, 2002).

As intervenções na área da saúde pública ocorrem, em regra, em três níveis de prevenção (DAHLBER; KRUG, 2002), sendo elas:

- (i) Prevenção primária: se trata de atuar no sentido de incorporar ações que evitem que a violência ocorra;
- (ii) Prevenção secundária: envolve ações centradas em ações a serem executadas imediatamente após alguma situação de violência, como por exemplo a disponibilização de serviços de emergência, cuidados e tratamentos médicos; e
- (iii) Prevenção terciária: que abarca formas de cuidados mais prolongados com a vítima da violência, como reabilitação, reintegração social e apoio como forma de tentar diminuir possíveis traumas ou deficiências geradas pela violência suportada.

A partir disso, é possível que os gestores elaborem e implementem medidas preventivas para fins de diminuir a vulnerabilidade das mulheres nesse período de quarentena e isolamento social por causa da Covid-19, tais como: criação de comitês de contra a violência de gênero; intensificação do policiamento nas ruas; aumento dos canais de comunicação para a realização de denúncias ou pedido de ajuda; e a divulgação nas mídias acerca da temática e das formas que a mulher tem para se proteger ou denunciar possíveis situações de violência a qual esteja sendo submetida (MARANHÃO, 2020).

Considerações finais

Como se pode inferir do texto, diversos são os países em que diariamente mulheres são vítimas de violência. Inclusive, o Brasil não é o país onde essa violência é mais presente, ocupando o quinto lugar no *ranking* dos países com maior quantitativo de violência contra o sexo feminino.

A literatura tem culpado os antecedentes sociais pela presença desse tipo de violência, uma vez que o patriarcalismo ainda é tão presente que parece estar enraizado na cultura social. Como o patriarcalismo se trata de modelo social centrado no homem, onde a mulher é secundarizada e até mesmo desvalorizadas, elas acabam sendo vítimas dos homens, que ainda se sentem no direito de se impor contra elas, utilizando até mesmo da força para tanto.

Nesse quadro social, um tanto quanto esquizofrênico, que persiste em existir nas sociedades contemporâneas, as mulheres têm sido vítimas dos mais diversos tipos de crimes contra as mulheres, o que tem se intensificado nesse período de quarentena.

A quarentena foi imposta pelos governos para evitar a disseminação descontrolada da Covid-19, tendo em vista que esta enfermidade, além de trazer sintomas agressivos que podem até levar a morte, se espalha muito rapidamente. Tal situação preocupou as autoridades, que apresentaram recomendações no sentido de que todos deveriam se manter isolados dentro de suas casas, saindo apenas para suprir necessidades básicas, como ir ao mercado, farmácia ou hospital.

O referido isolamento social por imposição política e sanitária, se mostrou centro propício à intensificação de sentimentos de estresse e ódio, e desencadeamento de diversos conflitos e discórdias, mormente decorrente da imposição de desejos e dominação. Com isso,

verificou-se o aumento da violência de forma geral, principalmente daquelas cometidas em face de mulheres.

Acredita-se que isso ocorre por conta das heranças do patriarcalismo, que desperta no homem o desejo de controle sobre a mulher, o que, em situações de conflito e estresse, pode até desencadear situações de morte em razão dessa necessidade de imposição de poder. Igualmente, restou evidenciado que a limitação de recursos financeiros, causados pelo isolamento social e suspensão de contratos de trabalho no país, também foi fator que aumentou a violência dentro dos lares.

Por fim, deve-se comentar que existem outros grupos vulneráveis e muito suscetíveis a serem vítimas de violência nesse período de isolamento social, sendo eles as crianças e os idosos, que igualmente carecem de atenção, cuidado e proteção.

Referências

BRASIL. **Lei no. 11.340**, de 07/08/2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 25/06/2020.

COSTA, Patrícia Rosalba Salvador Moura. **Violências contra mulheres em tempos de COVID-19**. 2020. Disponível em: <<http://www.ufs.br/conteudo/65089-violencias-contra-mulheres-emtempos-de-covid-19>>. Acesso em: 03 de abril de 2020.

COUNCIL OF EUROPE (COE). **COVID-19 crisis**: Secretary General concerned about increased risk of domestic violence. 2020. Disponível em: <<https://www.coe.int/en/web/portal/-/covid-19-crisis-secretary-general-concerned-aboutincreased-risk-of-domestic-violence>>. Acesso em: 03 de abril de 2020.

DAHLBER, Linda.; KRUG, Etienne G. **Violence**. A global public health problem. World report on violence and health. Genebra: World Health Organization; 2002. p. 1-22.

GALETTI, Camila Carolina H. Falta de pão e violência doméstica em tempos de coronavírus. **Revista Espaço Acadêmico**. ANO XVII, 2020.

GOMES, Carlos Magno. Marcas da violência contra a mulher na literatura. **Revista Diadorim** - Revista de Estudos Linguísticos e Literários do Programa de Pós-Graduação em Letras Vernáculas da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Volume 13, Julho, 2013.

MARANHÃO, Romero Albuquerque. Novo coronavírus (2019-nCoV): uma abordagem preventiva para o setor hoteleiro. **Brazilian Journal of health Review**, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 2814-2828 mar./apr. 2020.

_____. SENHORAS, Eloi Martins. Pacote econômico governamental e o papel do BNDES na guerra contra o novo coronavírus. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 4, 2020.

_____. A violência doméstica durante a quarentena da COVID-19: entre romances, feminicídios e prevenção. **Brazilian Journal of health Review**, Curitiba, v. 3, n. 2, p.3197-3211 mar./apr. 2020. ISSN 2595-6825

MELO, Bernardo Dolabella et al. (org). **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID-19: violência doméstica e familiar na COVID-19**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Brasil confirma primeiro caso da doença**. 2020. Disponível em : <<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeiro-caso-de-novo-coronavirus>>. Acesso em 25/06/2020.

_____. **Saúde regulamenta condições de isolamento e quarentena**. 2020. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46536-saude-regulamenta-condicoes-de-isolamento-e-quarentena>>. Acesso em 25/06/2020.

MONDELLI, Laís. **Violência física e sexual contra mulheres aumenta durante isolamento social provocado pelo coronavírus**. G1. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/violencia-fisica-e-sexual-contramulheres-aumenta-durante-isolamento-social-provocado-pelo-coronavirus.ghtml>>. Acesso em 25/06/2020.

OLIVEIRA, Ana Caroline Moreira. Reflexões sobre a mulher e a importunação sexual nos transportes públicos brasileiros. **Trabalho de Conclusão de Curso**. Faculdade Evangélica de Goianésia – FACEG, 2019. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/8382>>. Acesso em: 25/06/2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA SAÚDE (OPAS). **Folha informativa - Violência contra as mulheres**. 2017. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folhainformativa-violencia-contras-mulheres&Itemid=820>. Acesso em: 05 de abril de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Coronavirus**. Disponível em: <<https://www.who.int/health-topics/coronavirus>>. Acesso em 01/03/2020.

PONTE JORNALISMO. **Um vírus e duas guerras: Mulheres enfrentam em casa a violência doméstica e a pandemia da Covid-19**. 2020. Disponível em: <<https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/>>. Acesso em 25/06/2020.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO (SPBANCÁRIOS). **Em 2018, foram registrados 1.206 feminicídios no Brasil**. 2019. Disponível em: <<https://spbancarios.com.br/09/2019/em-2018-foram-registrados-1206-feminicidios-nobrasil>>. Acesso em 25/06/2020.

Como citar este artigo (Formato ABNT):

BEZERRA, Catarina Fernandes Macêdo; VIDAL, Eglídia Carla Figueiredo; KERNTOPF, Marta Regina; LIMA JÚNIOR, Carlos Mendes de; ALVES, Maria Nizete Tavares; CARVALHO, Maria das Graças de. Violência contra as mulheres na pandemia do COVID-19: Um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil. **Id on Line Rev.Mult.Psic.**, Julho/2020, vol.14, n.51, p. 475-485. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 26/06/2020;

Aceito: 09/07/2020.